



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ

Divisão de Licitação

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
031/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço e estrutura necessária à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 14 de dezembro de 2025, às 17h00, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 845, compreendendo a disponibilização do salão de eventos, recepção musical e equipe de apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 10.500,00

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 30/10/2025 até 05/11/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

Câmara Municipal de Paty do Alferes	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	12
TERMO DE REFERÊNCIA	12
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)	21



Câmara Municipal de Paty do Alferes

Aviso de Contratação Direta Nº 031/2025 (Processo Administrativo n.º 560/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 05/11/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço e estrutura necessária à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 14 de dezembro de 2025, às 17h00, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 845, compreendendo a disponibilização do salão de eventos, recepção musical e equipe de apoio, em conformidades com Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico



ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecido.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por



fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexistentes;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de



suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando couber, no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.

6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de proposta (Sugestão).

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2025

Leonardo Santos Moura

Mat. 022/01



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estamndo apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço e estrutura necessária à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 14 de dezembro de 2025, às 17h00, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 845, compreendendo a disponibilização do salão de eventos, recepção musical e equipe de apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unit. R\$	Subtotal R\$
1	<p>Prestação de serviços para realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes 2025, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">– Locação de salão de eventos com capacidade mínima para 700 pessoas (mínimo 500 sentadas);– Estacionamento reservado para autoridades, com espaço mínimo para 100 carros;– Disponibilidade de utilização do local por até 8 horas;– Recepção com saxofonista na abertura;– Equipe de garçons e pessoal de apoio para serviços gerais;– Música ao vivo após o encerramento da cerimônia;	SVÇ	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.500,00



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II c/c art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), o contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 2.2. A Nota de Empenho terá vigência restrita ao período necessário para a execução do objeto, limitado à data do evento (14 de dezembro de 2025), inexistindo previsão de prorrogação ou reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objetivo da presente contratação é viabilizar a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, marcada para o dia 14 de dezembro de 2025, às 17h, conforme Decreto Legislativo nº 845, proporcionando infraestrutura adequada para a solenidade oficial. O evento tem caráter institucional, de interesse público, voltado ao reconhecimento de personalidades e entidades de relevância local, sendo essencial garantir ambiente digno, estruturado e compatível com a importância da celebração.

3.2 O quantitativo foi definido de acordo com as necessidades logísticas e ceremoniais do evento, considerando a exigência de um espaço com capacidade mínima para 700 pessoas (mínimo 500 sentadas), compatível com o número de convidados e autoridades, bem como a necessidade de disponibilização do local por até oito horas contínuas, abrangendo montagem, cerimônia e confraternização. Incluem-se ainda os serviços essenciais à plena execução do evento, como recepção musical, equipe de garçons e apoio operacional, estacionamento reservado e utilização integral do salão. Optou-se pela contratação em item único (serviço global), a fim de garantir a coordenação centralizada dos serviços diretamente relacionados à locação do espaço, evitando sobreposição de responsabilidades e assegurando a uniformidade operacional.

3.3 Justificativa do quantitativo - A definição do quantitativo levou em conta a indivisibilidade da prestação, uma vez que o objeto demanda a disponibilidade simultânea do espaço e dos serviços de suporte diretamente vinculados à sua utilização, sendo inviável o fracionamento para execução por fornecedores distintos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 842/2025. Primando-



se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir local e estrutura adequados à realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, prevista no Decreto Legislativo nº 845, a ocorrer em 14 de dezembro de 2025, às 17h00. O evento possui natureza institucional, com objetivo de promover reconhecimento público e homenagens, além de fortalecer a interação entre o Poder Legislativo e a sociedade civil. Trata-se, portanto, de atividade típica de representação oficial e ceremonial, inserida no escopo das atribuições legais do Poder Legislativo Municipal. A contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de espaço e estrutura decorre da inexistência, no âmbito da Câmara Municipal, de ambiente próprio com capacidade e infraestrutura adequadas para comportar o público estimado e as exigências técnicas do evento. Assim, a necessidade de locação se mostra essencial à consecução do interesse público, sendo a solução mais eficiente e econômica diante da inviabilidade de execução direta pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de espaço e estrutura necessária à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Decreto Legislativo nº 845, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2025, às 17h00.

A execução do objeto envolve a disponibilização de salão de eventos com capacidade mínima para 700 pessoas (sendo pelo menos 500 sentadas), com estacionamento reservado para autoridades (mínimo de 100 vagas), período de utilização de até 8 horas, recepção musical com saxofonista na abertura, equipe de garçons e pessoal de apoio para serviços gerais, bem como música ao vivo após o encerramento da cerimônia.

A escolha da solução se mostra a mais adequada ao interesse público, uma vez que contempla todas as condições logísticas e estruturais necessárias para assegurar conforto, segurança e acessibilidade aos participantes, além de viabilizar o cumprimento do protocolo ceremonial.

A execução deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, assegurando a plena funcionalidade do espaço e o atendimento integral às necessidades operacionais do evento.

Ressalta-se que os serviços contratados compreendem exclusivamente a disponibilização do local e estrutura diretamente relacionados à realização da Sessão Solene, cabendo à Câmara Municipal a coordenação geral do evento e o controle da utilização do espaço durante o período de locação.



6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021) Não será exigida.
- 6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços
 - 6.2.1. a ser instruída no processo 560/2025.
 - 6.2.2. Caso a empresa contratada não seja a proprietária ou administradora do espaço, deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a adjudicação, documento comprobatório da disponibilidade do espaço para a data e horário do evento, com anuênciia expressa do locador para a utilização conjunta com prestadores de serviços (ornamentação, música, som e correlatos), nos termos dos arts. 565 e seguintes do Código Civil.
- 6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021) Não será utilizada.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Entrega do objeto

A entrega do objeto consiste na disponibilização integral do salão de eventos e da estrutura necessária à realização da Sessão Solene 2025, conforme especificações deste Termo de Referência, no dia e horário previamente estabelecidos (14 de dezembro de 2025, às 17h00), incluindo: salão de eventos com capacidade mínima para 700 pessoas (mínimo 500 sentadas); estacionamento reservado para autoridades com no mínimo 100 vagas; recepção musical com saxofonista na abertura da cerimônia; equipe de garçons e pessoal de apoio durante o evento; música ao vivo após o encerramento da cerimônia; disponibilidade do local pelo período de até 8 horas.

7.2. Critérios de aceitação

A aceitação do objeto pela Câmara Municipal de Paty do Alferes estará condicionada à verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente:

- I – Disponibilidade do salão de eventos com a capacidade mínima exigida e estacionamento para autoridades conforme especificações;
- II – Entrega do espaço devidamente limpo, organizado e compatível com o caráter solene do evento;
- III – Presença de equipe de garçons e pessoal de apoio em número suficiente e devidamente uniformizados;
- IV – Realização da recepção musical (saxofonista) no horário programado e da apresentação musical ao vivo ao término da cerimônia;



V – Cumprimento do prazo de duração contratado (até 8 horas), assegurando a plena utilização do espaço e dos serviços durante todo o período.

7.3. Responsabilidade da contratada

A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços sejam prestados de forma contínua, segura e eficiente, respondendo por eventuais falhas, interrupções ou descumprimentos que possam comprometer a solenidade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução do objeto ocorrerá de forma direta e integral pela empresa contratada, em único evento, compreendendo a locação e disponibilização do espaço e dos serviços correlatos no dia e horário definidos para a Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme o Decreto Legislativo nº 845.

8.2. A empresa contratada será responsável pela organização e disponibilização de toda a estrutura prevista, incluindo o salão de eventos, estacionamento reservado, recepção musical, equipe de garçons e pessoal de apoio, bem como música ao vivo após o encerramento da cerimônia, devendo garantir a plena operacionalidade de todos os itens no período de utilização, limitado a até 8 (oito) horas.

8.3. O modelo de execução adotado, em item único (serviço global), visa assegurar a integração das atividades e evitar falhas de coordenação entre diferentes prestadores, garantindo eficiência, uniformidade e qualidade na entrega do objeto.

8.4. A contratada deverá assegurar a plena utilização do espaço locado, inclusive permitindo a atuação de terceiros devidamente autorizados pela Câmara Municipal (tais como prestadores de serviços de ornamentação, música, som e correlatos), desde que haja anuênciam expressa do locador, nos termos dos arts. 565 e seguintes do Código Civil, sob pena de descumprimento das condições estabelecidas no processo de contratação.

8.5. Caso a empresa contratada não seja a proprietária ou administradora do espaço, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a adjudicação, documento comprobatório da disponibilidade do local para a data e horário do evento, com anuênciam expressa do locador para utilização conjunta com outros prestadores de serviços.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (NOTA DE EMPENHO) (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à



administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor da execução (empenho), os seguintes servidores:

Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI.
Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. Medição

10.1.1. A medição do objeto será realizada em regime de preço global, mediante a comprovação da execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

10.1.2. A medição do objeto dar-se-á pela verificação do cumprimento integral das condições contratadas, incluindo:

- I – disponibilização e utilização regular do espaço locado pelo período ajustado;
- II – adequação do local às condições de capacidade e conforto;
- III – execução integral das atividades previstas (recepção musical, equipe de apoio e demais serviços incluídos no escopo);

10.2. Pagamento

10.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do evento e a atestação pela fiscalização de que os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas.

10.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do serviço, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária corrente de titularidade da contratada ou emissão de boleto, entregue junto com a nota fiscal.

10.2.3. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou emissão de boleto pela contratada, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência bancária e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

10.2.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, social e trabalhista do aviso de contratação direta, a ser verificada no momento da liquidação da despesa;

10.2.5. Não será devido qualquer pagamento adicional a título de custos indiretos, deslocamentos, alimentação ou encargos diversos, os quais já deverão estar contemplados na proposta apresentada;

10.2.6. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações, o pagamento poderá ser glosado, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na legislação aplicável.



10.2.7. O instrumento hábil para formalização da contratação será a Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei 14.133/2021, que substituirá o contrato administrativo.

10.2.8. A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. Forma de seleção

O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. Critérios de seleção

- I – Deverá apresentar proposta comercial contendo todos os serviços descritos neste Termo de Referência, em regime de preço global, com valores compatíveis ao mercado;
- II – Deverá apresentar documentação de habilitação, conforme **anexo I** do aviso de contratação direta;
- III – A proposta será avaliada quanto à conformidade técnica com as especificações do TR e à adequação do preço em relação à pesquisa de mercado realizada pela Administração;

11.3. Regras especiais aplicáveis ao espaço locado

Ressalta-se que a contratação deverá observar o disposto nos arts. 565 e seguintes do Código Civil, os quais permitem a sublocação parcial do espaço locado, desde que haja anuênciam expressa do locador, de modo a possibilitar a utilização conjunta do local com outros prestadores de serviços (decoração, música e correlatos), garantindo a plena execução do objeto e a regularidade do evento.

Caso a empresa contratada não seja a proprietária ou administradora do espaço, deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a adjudicação, documento comprobatório da disponibilidade do espaço e da anuênciam expressa do locador para a utilização conjunta com outros prestadores de serviços, tais como músicos, equipe de apoio e correlatos.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.2.213.339039 – Administração Geral/ Manutenção da Unidade/ Outros serviços de Terceiros e Encargos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Aviso de Contratação Direta:

- a) Efetuar a locação do salão de eventos com capacidade mínima de 700 pessoas, sendo no mínimo 500 sentadas, e estacionamento reservado para autoridades, conforme especificações do Termo de Referência;
- b) Organizar o espaço locado para acomodação de autoridades e convidados, de acordo com orientação da equipe designada pela Câmara Municipal;
- c) Assegurar a utilização do espaço por até 8 horas, incluindo montagem, realização do evento e desmontagem;
- d) Garantir a presença de saxofonista na abertura do evento;
- e) Disponibilizar equipe de garçons e pessoal de apoio, devidamente treinados, para atender às necessidades da solenidade;
- f) Disponibilizar música ao vivo ao término da cerimônia;
- g) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução do objeto;
- h) Manter toda a estrutura e pessoal necessários à execução do evento durante todo o período contratado, assumindo responsabilidade por falhas ou interrupções que comprometam a solenidade;
- i) Observar o disposto nos arts. 565 e seguintes do Código Civil, permitindo a sublocação parcial do espaço locado, desde que com anuênciia expressa do locador, quando necessária a atuação de terceiros (decoradores, músicos, etc.) para plena execução do objeto.
- j) A contratada deverá assegurar a plena utilização do espaço locado, inclusive permitindo a atuação de terceiros (ornamentadores, músicos, equipe de som e correlatos), mediante anuênciia expressa do locador, sob pena de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.



- e) Disponibilizar todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo orientações sobre a disposição do espaço e lista de autoridades convidadas;
- f) Designar servidor ou equipe para fiscalização da execução dos serviços, atestando a conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar a liquidação e pagamento dos serviços prestados, por meio da Nota de Empenho, após atesto da fiscalização quanto à execução integral do objeto;
- h) Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações ou ajustes na programação ou na utilização do espaço, respeitando os prazos necessários para adaptação;
- i) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao evento, auxiliando a contratada na observância de requisitos legais, quando necessário;

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não há anexos.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Assessor de Licitações e Contratos
Matrícula 022/01



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Dispensa Eletrônica nº 031/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço e estrutura necessária à realização da Sessão Solene 2025 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 14 de dezembro de 2025, às 17h00, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 845, compreendendo a disponibilização do salão de eventos, recepção musical e equipe de apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQ VISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Prestação de serviços para realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes 2025, incluindo: – Locação de salão de eventos com capacidade mínima para 700 pessoas (mínimo 500 sentadas); – Estacionamento reservado para autoridades, com espaço mínimo para 100 carros; – Disponibilidade de utilização do local por até 8 horas; – Recepção com saxofonista na abertura; – Equipe de garçons e pessoal de apoio para serviços gerais; – Música ao vivo após o encerramento da cerimônia;	SVÇ	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$



3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
 - b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- Representante Legal:
 - CPF:
 - RG: Órgão Emissor:
 - Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
 - Agência:
 - Conta Corrente: